



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-300  
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Regimento Interno - SEI

**Processo nº** 23526.019660/2024-16

**REGIMENTO INTERNO DA  
COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EVENTOS (REG.CCIE.001)**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Este regimento tem como finalidade orientar e regulamentar as atividades da Comissão de Comunicação Interna e Eventos (CCIE) do Hospital Universitário Onofre Lopes (Huol), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh).

1.2. A CCIE tem como objetivo apoiar a Governança no planejamento, na execução e na avaliação dos eventos e das ações de comunicação institucionais.

1.3. A CCIE possui caráter permanente, multiprofissional, consultivo e sua natureza é técnico-científica.

**2. ATRIBUIÇÕES**

2.1. São competências comuns a todos os membros da CCIE:

I - planejar, elaborar, atualizar e acompanhar o calendário anual de eventos da instituição;

II - apoiar no planejamento, na execução e na avaliação dos eventos, bem como nas ações de comunicação institucionais;

III - participar das reuniões, das discussões e das atividades inerentes à Comissão;

IV - colaborar com o cumprimento dos encaminhamentos direcionados nas reuniões;

V - contribuir com a elaboração de documentos e com respostas às demandas relacionadas aos eventos propostos no âmbito institucional;

VI - assinar as atas e as listas de presença e, quando necessário, propor retificação;

VII - auxiliar na divulgação das atividades da Comissão para os colaboradores;

VIII - desempenhar outras atividades afins, relacionadas aos eventos e às ações de comunicação institucionais;

IX - elaborar o relatório anual para apreciação do Setor de Governança e Estratégia(área temática); e

X - zelar por este regimento interno.

2.2. São atribuições comuns do coordenador e do vice-coordenador:

- I - convocar e coordenar reuniões, como também as demais atividades da CCIE;
- II - estabelecer pauta das reuniões, consultando os membros sobre possibilidade de inclusão de novos temas;
- III - coordenar e participar da elaboração de atas, bem como de outros documentos que se fizerem necessários;
- IV - articular junto às unidades promotoras de eventos, projetando estratégias para a devida execução;
- V - distribuir as tarefas para os demais membros da Comissão; e
- VI - representar a Comissão perante à Governança, eventos e ações institucionais.

2.3. São atribuições específicas do vice-coordenador:

- I - substituir o Presidente nos impedimentos eventuais ou nos afastamentos temporários; e
- II - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções.

2.4. São atribuições específicas do secretário:

- I - preparar e secretariar as reuniões, por meio de anotações, tratativa dos encaminhamentos, divisão de tarefas e outros, registrando-os em ata;
- II - contribuir com a atualização das pastas e documentos virtuais da CCIE (SEI! e Teams);
- III - auxiliar na solicitação e organização dos materiais necessários para as reuniões; e
- IV - participar da construção e da divulgação do cronograma de reuniões.

### 3. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1. A CCIE deverá ser constituída por no mínimo 20 (vinte) membros titulares, entre colaboradores assistenciais e administrativos, ocupantes de cargos de níveis médio e superior, observando-se competência técnica, interesse e aptidão para participar das atividades inerentes à comunicação institucional;

3.2. A CCIE será composta por membros selecionados por meio de processo seletivo interno ou indicados pelos gerentes e pelo(a) superintendente, com aprovação e designação de um coordenador e um vice-coordenador pela superintendência;

3.3. O secretário será escolhido livremente entre os membros com registro em ata.

3.4. A composição da CCIE poderá ser ampliada ou alterada à critério do Colegiado Executivo, visando atender a finalidade da Comissão.

### 4. FUNCIONAMENTO E ACOMPANHAMENTO

4.0.1. A CCIE se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, podendo ser convocado extraordinariamente, em casos demandados pelos membros do Colex ou de acordo com necessidade identificada por seus membros.

4.0.2. As reuniões ocorrerão, preferencialmente, nas últimas quintas-feiras de cada mês, das 14h às 15h ou das 11h às 12h.

4.0.3. As convocações para reuniões serão realizadas via Microsoft Teams (Equipe CCIE), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando a data, horário, local e pauta, salvo reuniões extraordinárias.

4.0.4. A Comissão se reunirá, obrigatoriamente, na primeira quinzena de dezembro de cada ano, visando o planejamento e o estabelecimento do cronograma de ações para o ano subsequente.

4.0.5. Assuntos que demandem tomada de decisão por parte da CCIE, a votação ocorrerá por maioria simples, sem opção de abstenção.

4.0.6. Em caso de empate, a decisão caberá ao Presidente da Comissão.

4.0.7. Somente os membros designados por Portaria têm o direito de voto.

4.0.8. No caso de ausência do presidente, a reunião será conduzida pelo vice-presidente.

4.0.9. Na ausência do presidente e do vice-presidente, a reunião será conduzida pelo membro vinculado à superintendência.

4.0.10. O membro que faltar 3 (três) atividades consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, no período do ano vigente, sem justificativa, poderá ser desligado da Comissão.

4.0.11. As solicitações de apoio aos eventos previstos em calendário e os excepcionais, mediante aprovação do coordenador e do vice coordenador, devem ser enviadas para o SEI da Comissão (CCIE/SUP/Huol-UFRN) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento.

4.0.12. A unidade demandante deverá descrever com detalhes as atividades que necessitam do apoio da comissão, além de, no mínimo, uma reunião de alinhamento.

4.0.13. A CCIE é de caráter permanente e a revisão ou renovação dos membros se dará por reposição a pedido.

## 5. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1. Este Regimento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria simples dos membros da Comissão.

5.2. O coordenador da Comissão ou qualquer um de seus membros poderá convidar gestores e demais profissionais que detenham informações relevantes ou que sejam inerentes às suas áreas de atuação, de acordo com a necessidade e do assunto em pauta.

5.3. Os membros da Comissão não receberão qualquer remuneração por sua participação na Comissão, sendo que as ações realizadas serão consideradas, para todos os efeitos, como participação em atividade institucional, em horário de trabalho.

5.4. Este Regimento deverá ser aprovado pelos membros da Comissão e encaminhado para apreciação do Colegiado Executivo do Hospital Universitário Onofre Lopes - Huol-UFRN/Ebserh e sua publicação será realizada em Boletim de Serviço.

5.5. Os casos não citados e as dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento serão dirimidos pela Comissão.

(assinado eletronicamente)  
**JOAO PEDROSA DE OLIVEIRA NETO**  
Coordenador

(assinado eletronicamente)  
**SUZANA TEREZA ARAUJO DE MEDEIROS CAMPOS**  
Membro e Vice-Coordenadora

(assinado eletronicamente)  
**ALEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**ANA CLARICE MARIZ MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**ANA KATARINE DE OLIVEIRA CALDEIRA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**ANA ELOISA PINHEIRO TORQUATO DE MESQUITA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**ANA LUIZA BRAGA DE MACEDO LOMBARDI**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**CARINA CELI REIS DE COIMBRA FILGUEIRAS**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**DAIANA APARECIDA AZEVEDO DANTAS HENRIQUES**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**DIEGO RODRIGUES SANTOS**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**JOSI CARLA FERNANDES GOMES**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**KAMILA MAIANE PESSOA DA SILVA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**LIANA DA COSTA BARROS**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**ALINE FREITAS DA SILVA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**LIGIA REGIA LEITE DE ANDRADE QUEIROZ**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**MARIA CECILIA FARIAS DOS SANTOS**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**MARIA GONCALVES DE AQUINO**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**MARCIA MEDEIROS COSTA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**NATHALY ELLEN MARIA SILVA FERREIRA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**ROBERTA CARVALHO DA ROCHA**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
**TATIANE DELFINO FREIRE**  
Membro

(assinado eletronicamente)  
VAMILSON OLIVEIRA DE PONTES  
Membro

(assinado eletronicamente)  
VANESSA KELLY ALVES DA SILVA MARINHO  
Membro

(assinado eletronicamente)  
VANIA PAULINO DOS SANTOS  
Membro

(assinado eletronicamente)  
MARIA EMILIA FERNANDES DA SILVA AMARO  
Membro

(assinado eletronicamente)  
BRUNO MELO DE CARVALHO  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Fernandes da Silva Amaro, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Tereza Araújo de Medeiros Campos, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clarice Mariz Medeiros De Oliveira, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josi Carla Fernandes Gomes, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Maiane Pessoa da Silva, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA BRAGA DE MACEDO LOMBARDI, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 20:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Kelly Alves da Silva Marinho, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vamilson Oliveira De Pontes, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Aparecida Azevedo Dantas Henriques, Membro da Comissão**, em 13/03/2025, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Aline Freitas Da Silva, Membro da Comissão**, em 14/03/2025, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vania Paulino dos Santos, Membro da Comissão**, em 14/03/2025, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Nathaly Ellen Maria Silva Ferreira, Membro da Comissão**, em 14/03/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Carvalho da Rocha, Membro da Comissão**, em 14/03/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ana Katarine de Oliveira Caldeira, Membro da Comissão**, em 14/03/2025, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **47608829** e o código CRC **784C9595**.

---

**Referência:** Processo nº 23526.019660/2024-16 SEI nº 47608829